

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA JUDICIAL

Comunicado

Resultado do 55º Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Judicial

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Judicial torna pública o resultado do 55º Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Judicial, bem como o gabarito que embasou a correção das provas objetivas e as notas atribuídas aos candidatos habilitados.

Lista de habilitados com notas

Nos termos do item XIV do Edital, estão habilitados, por terem atingido nota igual ou superior a 5,0, os seguintes candidatos, na seguinte ordem de classificação:

1	33565	Isabelle Almeida Dal Maso	9,125
2	31148	Emílio Braconi Neto	8,25
3	33147	Stella Capassi Scarton	8
4	29576	Raquel Bauer Cavalcanti	7,85
5	30996	Artur Dantas Cerqueira de Melo Silva	7,75
6	33342	Bruna Santos de Carvalho Bezerra	7,625
7	33066	Erika Tiemi Wong Fujii	7,5
8	33171	Jalouise Pedro de Andrade Lago	7,375
9	33901	Gabriel Vinicius Lopes Tovani	7,25
10	31690	Edmir Juarez Firmino	7,25
11	33855	Isadora Borelli Noronha	7,25
12	31704	Matheus dos Santos Brito	7,125
13	33963	Paulo Alex Sandro Afonso	7,125
14	33965	Ana Carolina Fávero de Oliveira	7
15	33377	Lucca Ferreira Bonato	7
16	33546	Pedro Miller Narde da Silva	6,875
17	33697	Laura Bestane Brantís	6,875
18	33479	Williams Candido dos Santos	6,75
19	34072	Ana Paula Euzebio Manoel	6,75
20	33134	Yvone Strupeni	6,625
21	33119	Sarah Siqueira do Carmo	6,625
22	33631	Bryan Capputi Carvalho	6,625
23	33776	Igor Camargo Ribeiro	6,5
24	33552	Thomas Vinicius Yamamoto	6,5
25	33879	Leonardo Manzela dos Santos Neto	6,5
26	33982	Luciano Alcalde	6,5
27	30803	Douglas Generino da Silva	6,375
28	33483	Laura de Lima Neves	6,375
29	33846	Sineia Muniz Andrade	6,25
30	33298	Guilherme Soares Magalhães	6,25
31	33638	Alexandra Brigante Artimundo do Prado	6,25
32	33125	Carolina Mello de Almeida	6,25
33	33141	Smael Philippe Rocha Nogueira	6,25
34	33796	Ilzamerson Justo do Rosario	6,25
35	33524	Bruno César Guerreiro Aprobato	6,25
36	31921	Eliseu de Jesus Silva	6,125
37	33057	Lucimara de Oliveira Souza	6,125
38	34081	Mylene Rodrigues de Lira	6,125
39	33616	Fernanda Martins Cardoso	6
40	33263	Ana Carolina Oliveira Cavalcante	6
41	33211	Rafael Garcia Cunha	5,875
42	33316	Giovana Ribeiro Petronilho	5,875
43	30985	Rafael Ribeiro dos Santos	5,875
44	26077	Cacilda de Souza Okuno	5,875
45	33628	Donizete Aparecido Sorg Rabelo	5,875
46	34087	Danilo Costa Santos	5,75
47	33664	Gabriel Eugênio Barceloni Ferreira Pastor	5,75
48	34085	Lucas Fernando Candido dos Santos	5,75
49	34079	Bianca Azedo Guimarães	5,75
50	33760	Guilherme de Oliveira Nascimento	5,75
51	33686	Jennifer Cristina de Paula	5,75
52	33097	Jaqueline da Venda Guidolin	5,75
53	33803	Marina Tesseroli Sano	5,625
54	33815	André Ferreira Gomes	5,625
55	33692	Leticia Batista Naldis	5,575
56	33742	Maria Gabriela Lira Brito	5,5
57	33960	Marcelo Manoel Cardoso	5,5
58	33666	Isabela de Oliveira Néspoli	5,5
59	28166	Brenda Ariele Munhoz dos Santos	5,5
60	34015	Ana Caroline Martins Nassif	5,375
61	33047	Thais Pinto Silva	5,375
62	33656	Julia Vieira de Paiva Conde	5,375
63	33785	Gabriel Vinicius Dias Faustino	5,375
64	33756	Isabelle Freitas Silva	5,375
65	33793	Adriano Luis da Silva	5,375
66	34031	Beatriz Gasparetti de Moraes	5,375
67	33191	Camila Llorente Marçola	5,375
68	33640	Glauco Vasconcellos Ludovino	5,375
69	33558	Graziele Nascimento dos Santos	5,25
70	33508	Monica Silva da Mota	5,25
71	33988	Philip George Pullon Hoffmann	5,25
72	33933	Vanessa Ingrid Ribeiro	5,25
73	33981	Lucas Henrique Silva Nascimento	5,125
74	33866	Mariana Tiba Pantaleão	5,125
75	32460	Antonio Batista Gomes	5,125
76	33682	Giovana Aurichio Cardoso	5,125
77	33140	Jalayne Almeida Pereira	5,125
78	33258	Janaina Oliveira Mendes da Silva	5,125
79	33807	Gabriel de Diana Teixeira Bittencourt Simões	5,125
80	33775	Kristhel Cristaldo Dias	5,125
81	33783	Julio Cesar de Moura da Silva	5,125
82	33553	Simey Cristina Carvalho Lima	5,125
83	33814	Leonardo Henrique Valerio da Cruz	5,125
84	33972	Roberto Carreira Rijo dos Santos	5,125
85	33730	Matheus Garcia da Silva	5,125
86	34033	Ricardo Marques de Oliveira	5,125
87	33950	Beatrice Luiza Caparbo Torres	5,125
88	33185	Gabrielle Macedo Peixoto	5,025
89	33215	Alex da Cruz Silva	5
90	33230	Kathleen Nhemetz Batista da Silva	5
91	28267	Ana Paula Costa de Oliveira	5
92	33758	Adilson Junior Durães	5
93	33232	Gabriela Nóbrega	5
94	33375	Bruna Michele Chagas da Gama	5
95	33900	Cesar Leal Tigre	5
96	33752	Angélica Aparecida Souza das Neves	5
97	33889	Tamires Daniel de Ponte	5
98	33704	Edison Nunes da Cunha	5
99	33139	Aline Cristina Vieira de Jesus	5
100	31015	Bruna Evangelista da Silva Santos	5
101	33351	Andresa Veloso Moreira Almeida	5
102	33210	Luciana Freitas Silva	5
103	31515	Aline Queiroz Nobre de Macedo	5
104	33400	Bianca Lima Magalhães	5
105	33350	Gabrielly Lucas de Santana	5

Aqueles que se mantiverem empatados mesmo após a utilização dos três primeiros critérios de desempate (nota na prova de Processo Civil, nota na prova dissertativa e ano na faculdade, nesta ordem), serão desempatados pelo quarto critério de desempate (idade) quando da eventual convocação para posse. Gabarito

1 - C; 2 - C; 3 - D; 4 - E; 5 - E; 6 - C; 7 - B; 8 - E; 9 - D; 10 - A; 11 - A; 12 - B; 13 - C; 14 - A; 15 - B; 16 - E; 17 - C; 18 - B; 19 - B; 20 - C; 21 - D; 22 - C; 23 - E; 24 - A; 25 - C; 26 - E; 27 - A; 28 - C; 29 - E; 30 - E

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pela Procuradoria Geral do Estado no processo PGE/CE. 17040-4045/2020 (Resolução PGE. 9, de 30-05-2014), comunica que foram deferidos ou deferidos parcialmente, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Prô-Hardware referente a produtos adquiridos no mês de novembro de 2019 e que, a seguir, serão efetuados os depósitos nas contas correntes dos respectivos Procuradores do Estado:

Procurador	Valor Deferido pelo Reembolso
Claudio Henrique Ribeiro Dias	R\$ 1.814,97
Felipe Sordi Macedo	R\$ 4.358,19
Gustavo Fernando Turini Berdugo	R\$ 4.737,25
Juliana de Oliveira Duarte Ferreira	R\$ 5.000,00
Luiz Gustavo Andrade dos Santos	R\$ 3.976,68
Marcela Nolasco Ferreira Jorge	R\$ 3.199,99
Marcela Nolasco Ferreira Jorge	R\$ 1.709,10
Pedro Monnerat Heidenfelder	R\$ 5.000,00
Rafael Santos de Jesus	R\$ 661,58
Sidnei Paschoal Braga	R\$ 2.699,00

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado comunica aos Procuradores do Estado e demais Servidores que estão abertas 100 vagas presenciais e 100 vagas via streaming para participação no Encontro Sobre Direito & Economia, promovido pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a ser realizado no dia 10-02-2020 das 09h às 12h, no Auditório do Centro de Estudos, localizada na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP.

Programação:
09h Welcome Coffee
09h30: Abertura

Palestras e Debate - A interface entre Direito e Economia: questões atuais

Palestrantes:
Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto (Professor Titular do Departamento de Direito do Estado e Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Advogado)
Marcos Lisboa (Economista. Presidente do Insuper)

Debatedor:
Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer (Procurador do Estado. Professor Doutor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo)

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até as 14h do dia 06-02-2020, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP.

Link do Site: (http://www.pge.sp.gov.br/ESPE_2016/home-ESPE.aspx), Consulta Cursos.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 15h30 daquela data, com preferência aos Procuradores do Estado e servidores da PGE.

Haverá transmissão via "streaming", com acesso na área restrita da página da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na internet. As eventuais perguntas serão encaminhadas aos participantes por meio de comunicação via "notes" para o Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certificado será computada por notes, devendo o aluno encaminhar, até às 17h do mesmo dia, breve resumo da palestra (5 a 10 linhas) para Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 3º da Resolução PGE 8, de 12-05-2015, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

PROCURADORIA REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Portarias da Procuradora do Estado respondendo pelo expediente, de 30-01-2020

Cancelando, a partir de 30-01-2020, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de direito Lorrana Ponso – RG. 39.272.634-89, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010 (Portaria G.PR-1 013/2020)

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 30-01-2020

Credenciando, como estagiária na Procuradoria Regional de Santos, nos termos da Lei 8.906-1994, a estudante de Direito Ana Luiza Vicente Martins, RG. 39.899.269 – 1, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimento instituída pelo artigo 2º da LC 724-1993, e de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13, PTRES 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400111(Procuradoria Regional de Santos), do orçamento vigente: Portaria PR-2/E. 04-2020.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 30-1-2020

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
PR-RMSP/TCF/220/20
ANTUNES TRANSPORTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

00815/20 2238380-E 13-01-2020 R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PR-RMSP/TCF/221/20
IMPERMEABILIZACAO 100% COMERCIO E SERVIÇO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

00552/20 2238378-E 13-01-2020 R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PR-RMSP/TCF/222/20
J. R. DE SOUZA ANDRADE - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

00577/20 2238615-C 14-01-2020 R\$ 260,61 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PR-RMSP/TCF/223/20
REINALDO MIETTO SOBRINHO CONSTRUTORA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

00875/20 2238639-E 14-01-2020 R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM
PR-RMSP/TCR/224/20
B. J. MALAQUIAS - LOCADORA - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

00600/20 2237076-D 10-01-2020 R\$ 2606,11
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PR-RMSP/TCF/225/20
RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

00783/20 2237647-D 10-01-2020 R\$ 260,61 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
PR-RMSP/TCF/226/20
EXPRESSO REDENÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

00941/20 2238706-D 15-01-2020 R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra n
Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria
PR-RMSP/TCR/227/20
EMPRESA AUTO ÔNIBUS SANTO ANDRÉ LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

00658/20 2237969-A 13-01-2020 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM
PR-RMSP/TCR/228/20
TATIANE DE JESUS SANTANA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

00650/20 2238652-A 15-01-2020 R\$ 2606,11
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM
PR-RMSP/TCR/229/20
CORINA LUCIA DOS SANTOS

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

00714/20 223190-A 16-01-2020 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra x
Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMSP
PR-RMSP/TCR/230/20
RONALDO VASCONCELOS DE RIZZI EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

01034/20 2241535-A 21-01-2020 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM
PR-RMSP/TCR/231/20
SERGIO GONÇALVES DE SOUZA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

00940/20 2241547-A 21-01-2020 R\$ 2606,11
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
PR-RMSP/TCF/232/20
DOMENI-PLUS LOCADORA DE VEICULOS EIRE